



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 007/2024

1 - OBJETO:

O presente procedimento tem por objeto, a contratação, pela proposta mais vantajosa (menor preço), de empresa especializada para renovação de seguro veicular do automóvel VW/GOL, placas QIC6052, de propriedade do COINCO, inclusive contra terceiros, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da pretendida contratação reside no fato de que é preciso resguardar o patrimônio público de sinistros, no caso o veículo VW/GOL, placas QIC6052, de propriedade do COINCO, inclusive contra terceiros, haja vista que a cobertura contratada no ano anterior está prestes a findar e o único automóvel a serviço do Consórcio não pode ficar sem o seguro veicular devidamente renovado e em plena vigência.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Uma apólice de seguro veicular, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, para cobertura mínima dos seguintes itens: danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais por passageiro, danos morais a terceiros e guincho (mínimo 500 km).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade: A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que norteiam o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Vistoria: A avaliação prévia se presta ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira. A vistoria poderá ser agendada previamente através do telefone (49) 3241-3904 ou pelo WhatsApp (49) 98435-5442.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

4.3.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.2. A falta de vistoria não será motivo para a seguradora eximir-se de qualquer obrigação pertinente a este objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços (cobertura) será iniciada após a emissão da apólice de seguro, se responsabilizando a empresa CONTRATADA, a partir daí, pelos eventuais casos de sinistro elencados neste Termo de Referência.

A execução dos serviços de seguro veicular trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e deverá atender às seguintes condições mínimas descritas abaixo:

5.1. Cobertura:

- Colisão, incêndio, roubo e furto;
- Acidentes pessoais por passageiros;
- Danos materiais a terceiros;
- Danos corporais a terceiros;
- Danos morais e estéticos;
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Carro Reserva Básico 30 (trinta) dias;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Do valor de mercado referenciado: em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. ou, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, estando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.3. Da apólice: a apólice referente à contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento da cobertura anterior (04.08.2024) e deverá, portanto, manter os seus efeitos, na integralidade, até 04.08.2025.

5.3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo para a CONTRATANTE.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

5.3.2. Deverá constar na apólice referida:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- d) Prêmios e franquias discriminados por cobertura.

5.3.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.3.4. Após a disponibilização da referida apólice, o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.3.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da apólice.

5.3.6. O fato de a CONTRATADA deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.4. Das avarias:

5.4.1. Caso haja alguma avaria, preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, esta não será impeditivo para a contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

5.4.2. Após procedimento de recuperação de avarias, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

5.4.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de indenização integral.

5.4.4. Caso a CONTRATADA deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

5.5. Do aviso de sinistro e da solicitação de assistência automotiva:

5.5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro e solicitação de assistência automotiva.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

5.5.2. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.5.3. Havendo a necessidade de reboque/guincho e/ou táxi, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro e/ou da solicitação de assistência automotiva.

5.5.3.1. Nos casos em que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao CONDUTOR do veículo a contratação direta do serviço e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

5.5.3.2. A CONTRATADA deverá acionar, impreterivelmente, o prestador de serviço de reboque/guincho e/ou táxi na cidade mais próxima em relação à localização do veículo avariado da CONTRATANTE.

5.5.3.3. No caso de sinistro ou necessidade de assistência, a CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA relação de prestadores de serviço de reboque/guincho e/ou táxi para cumprimento do item acima.

5.6. Da franquia:

5.6.1. A franquia NÃO poderá ser objeto de classificação das propostas, uma vez que a classificação será avaliada exclusivamente em função dos preços apresentados para o prêmio (seguro).

5.6.2. Os valores das franquias serão fixos e expressos em reais.

5.6.3. Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO, prioritariamente, à Seguradora CONTRATADA e emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a Seguradora CONTRATADA não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à concessionária/oficina, não obstante a possibilidade de aplicação de penalidade à seguradora.

5.6.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.6.5. As franquias serão inerentes aos seguintes itens:

- a) Casco do veículo;
- b) Vidros e para-brisas;
- c) Faróis e lanternas.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

5.7. Dos sinistros e coberturas:

5.7.1. Dos Riscos Cobertos: o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

5.7.1.1. Roubo ou furto, bem como danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.

5.7.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

5.7.1.3. Raios e suas consequências.

5.7.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

5.7.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.7.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.7.1.7. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.7.1.7.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

5.7.1.8. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por:

I - Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis, lanternas e retrovisores;

II - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

III - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.7.1.9. Cobertura adicional de assistência 24 horas completa e ilimitada em quilometragem.

5.8. Da assistência 24 (vinte e quatro) horas:

5.8.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas completa e ilimitada para o veículo segurado, inclusive os reboques do tipo carga seca com as devidas embarcações, em todo território nacional, independentemente do local aonde se encontrar o veículo segurado, com os seguintes serviços mínimos:



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

5.8.1.1. Reboque ilimitado em solicitações e em quilometragem ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada, indicada pela CONTRATANTE.

5.8.1.2. Reboque ilimitado em quilometragem ou transporte do veículo segurado entre oficinas autorizadas quando da impossibilidade de realização da manutenção corretiva.

5.8.1.3. Transporte e hospedagem dos passageiros em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo segurado.

5.8.1.4. Remoção para hospital e acompanhamento médico-hospitalar.

5.8.1.5. Chaveiro especializado.

5.8.1.6. Motorista substituto.

5.8.1.7. Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 3 (três) dias, e traslado de corpo.

5.8.2. Regulação de sinistro: ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.2.1. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, o COINCO poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.2.2. Não será fixado prazo para a comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do COINCO.

5.8.2.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.2.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do COINCO, não cabendo a CONTRATADA qualquer impedimento para liberação da execução do serviço.

5.8.2.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.2.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

5.9. Da indenização:

5.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

5.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela CONTRATADA ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.9.2.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia CONTRATADA para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo condutor ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.9.3. Da indenização integral: restará caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco) do valor referenciado.

5.9.3.1. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.9.3.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.10. Do perfil dos motoristas e do estacionamento do veículo:

5.10.1. Características individuais dos motoristas como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contrato.

5.10.2. O veículo possui garagem própria e coberta.

5.11. Da oficina:

5.11.1. Fica a critério do COINCO a escolha da oficina, dentre aquelas credenciadas/autorizadas pela seguradora, para executar os reparos e danos.

6 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como atenda às demais exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

8 - DA VIGÊNCIA:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a saber: de 04.08.2024 a 04.08.2025.

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a contratação dos serviços, através de boleto bancário, mediante apresentação da apólice.

Curitibanos (SC), 19 de julho de 2024.

João Maria do Nascimento
Diretor Executivo



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Dispensada no caso específico, haja vista que a apólice de seguro, pela sua natureza de contrato privado, substitui o contrato administrativo decorrente da licitação, consoante entendimento já firmado pelo TCE/SC no REC - 08/00044584, com a seguinte ementa:

Processo nº: REC - 08/00044584
Origem: Fundo de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM
RESPONSÁVEL: Bruno Knih
Assunto: Processo- REC-06/00424430 + ALC-05/03924687
Parecer nº COG - 781/08

Recurso de Embargos de Declaração. Administrativo. Omissão. Apólice de Seguro. Instrumento de Contrato.

A apólice de seguro pela sua natureza de contrato regido pelo direito privado substitui o instrumento de contrato administrativo decorrente da licitação.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO II

RAZÃO DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foram colhidos três orçamentos diferentes, de seguradoras diversas, sendo que a melhor proposta foi aquela apresentada pela PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 (Código SUSEP nº 05886), haja vista que esta apresentou o orçamento com o menor preço (R\$ 1.764,03 anuais) para o objeto em questão, bem como possui todas as qualidades e especificações constantes do Termo de Referência.

O inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, apresenta que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

A constatação do menor preço deu-se após a realização de cotação de preços através da IMAGINA CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGURO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.133/0001-30, onde foram encontrados os seguintes resultados:

- ✓ PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 1.764,03 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e três centavos), para pagamento em parcela única;
- ✓ SUIÇA SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 46.411.471/0001-93, com valor total de R\$ 3.408,58 (três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), para pagamento em parcela única;
- ✓ HDI SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 29.980.158/0001-57, com valor total de R\$ 3.533,42 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), para pagamento em parcela única.

Curitiba (SC), 19 de julho de 2024.

João Maria de Nascimento
Diretor Executivo



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

ANEXO III

DA HABILITAÇÃO

A comprovação dos documentos da habilitação será exigida somente após julgamento das propostas e apenas da empresa vencedora, e como condição para formalização de contrato e/ou emissão do empenho de fornecimento. Os documentos poderão ser encaminhados junto com a proposta em formato digital (pdf). Para os casos de certidões emitidas e assinadas manualmente, caso cópia, será exigido autenticação cartorial.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, (Alterado(a) pelo(a) Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos
a construção de um mundo melhor para se viver.

- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Quando solicitado à proponente vencedora, esta deverá apresentar toda a documentação necessária, em até 24 horas após requisitado. Caso não apresente a respectiva documentação, a proposta será desclassificada.